



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.022/2022

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 74.110,00 (Setenta e quatro mil, cento e dez reais)**, para inserir dotações orçamentárias necessárias a gestão dos recursos do Programa Auxílio Brasil, Provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social e reclassificação de despesas indenizatórias contabilizadas na Fonte de Recursos 101 - FUNDEB 60% para 102 - FUNDEB 40%.

Destacamos que execução das despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 25 de Abril de 2022.

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

---

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

## PROJETO DE LEI Nº 022/2022

Autoriza criação de rubrica e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de **R\$ 74.110,00 (Setenta e quatro mil, cento e dez reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município de Boa Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

### L E I:

Art. 1º Ficam criadas as rubricas autorizadas, a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor de **R\$ 74.110,00 (Setenta e quatro mil, cento e dez reais)** em conformidade com o artigo 41 incisos I da Lei Federal nº. 4.320/64:

#### 21 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 003 - DIVISÃO CENTRO DE INTEGRAÇÃO

##### 21.003.08.244.0053.2.054. - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD

3.3.90.30.00 – 732 - MATERIAL DE CONSUMO

6.435,00

4.4.90.52.00 – 731 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.435,00

Fonte: Port. nº 746/2022 - Prog. Aux. Brasil - Cc 117846

Total da Suplementação por Excesso de Arrecadação:

**12.870,00**

#### 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 005 - DIVISÃO DO FUNDEB

##### 19.005.12.361.0037.2.036. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 – 733 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 102 - FUNDEB 40%

61.240,00

Total da Suplementação por Anulação de Dotação

61.240,00

#### **Total da Suplementação:**

**74.110,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Excesso de Arrecadação da Fonte: 823 - Port. nº 746/2022 - Prog. Aux. Brasil - Cc 117846

Total do Recurso por Excesso de Arrecadação:

**12.870,00**

#### 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 005 - DIVISÃO DO FUNDEB

##### 19.005.12.361.0037.2.036. - MANTER O FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.94.00 – 722 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte: 101 - FUNDEB 60%

Total do Recurso por Anulação de Dotação

61.240,00

#### **Total dos Recursos**

**74.110,00**

## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA



# MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 25 de Abril de 2022

*Joel Celso Buscariol*  
*Prefeito Municipal*

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR  
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: [pref.boaesperanca@gmail.com](mailto:pref.boaesperanca@gmail.com) - CNPJ 76.217.017/0001-67